



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

Rua Coronel Gracia, 761 – Centro – Irati – Paraná – 84.500-000

CNPJ 00.358.098/0001-53

Fone (42) 3423-2404 - www.cisamcespar.org

RESOLUÇÃO Nº 54 de 30/07/2015.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-AMCESPAR, para o exercício de 2016.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CIS/AMCESPAR APROVOU, E EU, PRESIDENTE, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-AMCESPAR, para o exercício financeiro de 2016, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.672.000,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			9.672.000,00
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			9.469.100,00
1.3.2.5 RECEITA PATRIMONIAL			16.053,64
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. OUTROS DEP. BANC. VINC. SUS	Fonte 369	8.053,64
1.3.2.5.01.00.00.00	RECEITA APLIC. CONSUS	Fonte 331	1.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP.BANC. VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 333	500,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP.BANC. VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 334	3.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP.BANC. VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 335	300,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP.BANC. VINC. CONTRATO CEO	Fonte 495	1.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP.BANC. REC.VINC. CAPS	Fonte 336	1.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. FED. CONSTRUÇÃO	Fonte 338	800,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP.BANC. VINC. LIN. SAÚDE MUNICÍPIO	Fonte 339	300,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. OUTROS DEP.REC. VINC. DESCENTRAL.	Fonte 001	100,00
1.7.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			9.451.146,36
1.7.2.1 DA UNIÃO			1.438.874,32
1.7.2.1.37.01.01.00	TRANSF. REC. SUS – A CONSÓRCIO	Fonte 369	1.254.074,32
1.7.2.1.37.01.02.00	TRANSF. CEO- A CONSÓRCIO	Fonte 495	184.800,00
1.7.2.2 DO ESTADO			605.000,00
1.7.2.2.37.02.01.00	TRANSF. CONV. EST.COMSUS- CONSÓRCIO	Fonte 331	605.000,00
1.7.2.3 DOS MUNICÍPIOS			7.407.272,04
1.7.2.3.37.01.01.01	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 333	52.753,12
1.7.2.3.37.01.01.02	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 334	361.027,72
1.7.2.3.37.01.01.03	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 339	3.354,36
1.7.2.3.37.01.02.01	GUAMIRANGA	Fonte 333	65.941,40
1.7.2.3.37.01.02.02	GUAMIRANGA	Fonte 334	345.119,72

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR**

Rua Coronel Gracia, 761 – Centro – Irati – Paraná – 84.500-000

CNPJ 00.358.098/0001-53

Fone (42) 3423-2404 - www.cisamcespar.org

1.7.2.3.37.01.02.03	GUAMIRANGA	Fonte 339	3.151,56
1.7.2.3.37.01.03.01	IMBITUVA	Fonte 333	224.200,88
1.7.2.3.37.01.03.02	IMBITUVA	Fonte 334	1.509.557,36
1.7.2.3.37.01.03.03	IMBITUVA	Fonte 339	20.233,32
1.7.2.3.37.01.04.01	INÁCIO MARTINS	Fonte 333	92.317,96
1.7.2.3.37.01.04.02	INÁCIO MARTINS	Fonte 334	338.930,92
1.7.2.3.37.01.04.03	INÁCIO MARTINS	Fonte 339	510,36
1.7.2.3.37.01.05.01	IRATI	Fonte 333	461.590,04
1.7.2.3.37.01.05.02	IRATI	Fonte 334	1.051.129,16
1.7.2.3.37.01.05.03	IRATI	Fonte 339	71.895,00
1.7.2.3.37.01.06.01	MALLET	Fonte 333	105.506,24
1.7.2.3.37.01.06.02	MALLET	Fonte 334	260.130,68
1.7.2.3.37.01.06.03	MALLET	Fonte 339	7.788,96
1.7.2.3.37.01.07.01	REBOUÇAS	Fonte 333	118.694,52
1.7.2.3.37.01.07.02	REBOUÇAS	Fonte 334	372.786,32
1.7.2.3.37.01.07.03	REBOUÇAS	Fonte 339	806,16
1.7.2.3.37.01.08.01	RIO AZUL	Fonte 333	118.694,52
1.7.2.3.37.01.08.02	RIO AZUL	Fonte 334	562.357,08
1.7.2.3.37.01.08.03	RIO AZUL	Fonte 339	5.168,64
1.7.2.3.37.01.09.01	TEIXEIRA SOARES	Fonte 333	79.129,68
1.7.2.3.37.01.09.02	TEIXEIRA SOARES	Fonte 334	770.577,96
1.7.2.3.37.01.09.03	TEIXEIRA SOARES	Fonte 339	16.883,40
1.7.2.3.37.02.01.00	TRANSF. CONT.MUN.CAPS-A CONSÓRCIO	Fonte 336	387.035,00
1.9.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.900,00
1.9.0.0.99.99.01.00	RECEITAS DIVERSAS- REC.LIVRES	Fonte 001	1.900,00
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			
2.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			202.900,00
2.4.7.1. DA UNIÃO			99.200,00
2.4.7.1.01.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO PARA O SUS	Fonte 338	99.200,00
2.4.2.2 DO ESTADO			8.000,00
2.4.2.2.01.01.00.00	CONVÊNIO COMSUS	Fonte 331	8.000,00
2.4.2.3 DOS MUNICÍPIOS			95.700,00
2.4.2.3.01.01.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 335	3.428,00
2.4.2.3.01.02.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 335	4.285,00
2.4.2.3.01.03.00.00	IMBITUVA	Fonte 335	14.569,00
2.4.2.3.01.04.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 335	5.999,00
2.4.2.3.01.05.00.00	IRATI	Fonte 335	29.995,00
2.4.2.3.01.06.00.00	MALLET	Fonte 335	6.856,00
2.4.2.3.01.07.00.00	REBOUÇAS	Fonte 335	7.713,00
2.4.2.3.01.08.00.00	RIO AZUL	Fonte 335	7.713,00
2.4.2.3.01.09.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 335	5.142,00
2.4.2.3.01.11.00.00	RECEITA CAPITAL CAPS	Fonte 336	10.000,00

TOTAL DA RECEITA..... 9.672.000,00**Art. 3º** - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

Rua Coronel Gracia, 761 – Centro – Irati – Paraná – 84.500-000

CNPJ 00.358.098/0001-53

Fone (42) 3423-2404 - www.cisamcespar.org

Cód.	Descrição	Fonte 333	Fonte 334	Fonte 335	Fonte 339	Fonte 001
30.00	DESP. CORRENTE	1.319.328,60	5.574.616,68	0,00	130.091,76	2.000,00
31.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.319.328,60	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORR.	0,00	5.574.616,68	0,00	130.091,76	2.000,00
40.00	DESP. CAPITAL	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição	Fonte 369	Fonte 495	Fonte 331	Fonte 336	Fonte 338
30.00	DESP. CORRENTE	1.262.127,96	185.800,00	606.000,00	388.035,00	0,00
31.00	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORR.	1.262.127,96	185.800,00	606.000,00	388.035,00	0,00
40.00	DESP. CAPITAL	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00	100.000,00
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00	100.000,00

TOTAL DA DESPESA CORRENTE9.468.000,00

TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL.....204.000,00

TOTAL DA DESPESA.....9.672.000,00

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-AMCESPAR, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2015, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 43.20/64.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Irati-PR, em 30 de julho de 2015.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Resolução nº 63/2015 de 01/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional

Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 35/2014 de 30/07/2014.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 - CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS - REC MUNICÍPIO

3.3.90.34.00.00 - 334 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 32.000,00

3.3.90.39.00.00 - 334 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA - 6.000,00

3.3.90.39.00.00 - 02001 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA - 15.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 CONVÊNIO COMSUS

3.3.90.36.00.00 - 31331 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA - 4.200,00

Total Suplementação: 57.200,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo anterior servirão os Cancelamentos de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, par.1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 - CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS - REC MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - 334 - MATERIAL DE CONSUMO - 32.000,00

3.3.90.36.00.00 - 334 - OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 6.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 MANUTENÇÃO SERV.ESPECIALIZADOS - REC MUNICÍPIO

4.4.90.52.00.00 - 02001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 15.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 CONVÊNIO COMSUS

4.4.90.52.00.00 - 31331 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.200,00

Total Redução: 57.200,00.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 01/09/2015.

BERTOLDO ROVER- Presidente do CIS/AMCESPAR

RESOLUÇÃO Nº 53 de 30/07/2015.

Súmula: Dispõe sobre os programas, projetos, ações e atividades do PLACIC - Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para o exercício de 2016.

O CONSELHO DIRETOR DO CIS/AMCESPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CIS/AMCESPAR, relativo ao exercício financeiro de 2016, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexo I.

Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4º - Os recursos ordinários do CIS/AMCESPAR somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 6º - No Orçamento a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente. **Parágrafo Único** - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

III - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 7º - As metas ou prioridades definidas pelo CIS/AMCESPAR e CRESEMS - Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde - para a programação orçamentária são as constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas, constantes da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 9º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CIS/AMCESPAR promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a I, 4ª da Lei Complementar nº101 de 2000.

Art.10º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

a obrigações constitucionais e legais do CIS/AMCESPAR;

despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

Art. 11º - Para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:

considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o corrigaram pactuado.

Art. 12º - O CIS/AMCESPAR deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação de...

atendimentos em saúde e pro
custeio e investimento voltado

ANEXO - I
PROGRAMA0001 - ATIVIDADES

Código	Descrição da Ação
001	Manutenção das atividades administrativas do CIS/AMCESPAR

PROGRAMA 0002 - ASSISTÊNCIA

Código	Descrição da Ação
002	Atividades médicas especializadas do CIS/AMCESPAR
003	Atividades complementares de Saúde

PROGRAMA

Código	Descrição da Ação
004	ATIVIDADES REFERENTES A CONVÊNIO DE CONTRATOS E PROGRAMAS
005	PROGRAMA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
006	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL CAPS -CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Municipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Profissionais técnicos, bem como demais aquisições de materiais referentes aos atendimentos de pacientes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVAS

Metas
Planejar o desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades relacionadas ao funcionamento do CIS/AMCESPAR:
1-Ampliação, integração e manutenção dos Sistemas de Processamento de Dados tendo em vista os agendamentos e efetivações de serviços em sistemas de dados serem realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Consorciados, e também uso de tal Sistema pelos Prestadores de Serviços, aquisição de software e hardware.
2-Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa.
3-Seleção pública competitiva para contratação de pessoal.
4-Treinamento e Reciclagem de Pessoal.
5-Revisão, atualização e aplicação de Sistema de Planos e Cargos/salários do CIS.
6-Aquisição de mobiliário e equipamentos.
7-Recuperação e Reparos da Sede do CIS/AMCESPAR, e serviços voltados a locação de imóvel.
8-Contratação através de licitação, serviços administrativos e técnicos em saúde e contratação por intermédio de empresas responsáveis por integrações (empresa x escola).
1-Locação civil de serviços especializados.
2- Cadastro e pagamento de prestadores de serviços.
1-Realização de visitas e/ou reuniões periódicas para planejamento e avaliação dos serviços junto às Secretarias Municipais de Saúde, dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
2- Implantação e Manutenção de eventos relacionados à saúde, campanhas educativas.

UNIDADE MÉDICO - SANITÁRIA ESPECIALIZADA

Metas
Desenvolver atividades relacionadas com a assistência médica, saúde especializada (Consultas, exames apoio diagnóstico, terapias, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, programados pelo Município)
Promover a resolubilidade em saúde dos atendimentos prestados pelo CIS/AMCESPAR.
1-Aquisição de medicamentos, próteses/órteses oftalmológicas, ortopédicas, bolsas/placas para osteomizados.
2-Aquisição de materiais médicos, hospitalares, e de consumo médicos/ enfermagem.
3-Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender programas de Saúde.
4-Aquisição de terreno, Construção da sede própria para melhor atendimento aos programas/serviços e aos usuários do CIS/AMCESPAR; bem como CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

IA 0003 - PROGRAMAS DE SAÚDE

Metas
1-Manutenção e ampliação de serviços/ programas existentes-COMSUS, CAPS, CEO, Órteses e Próteses, Mamografias, material perfuro cortante, material biológico-hepatites, cirurgias eletivas, bem como o Programa Linha Saúde;
2-Manutenção de serviços especializados de Redes com referência à Geração de alto risco e Risco intermediário – Rede mãe paranaense, implementação de redes com referência à saúde dos portadores de necessidades especiais, diabetes e doença renal, de atenção a saúde do idoso, e rede de atenção a saúde mental, bem como manutenção de rede logística referente aos cinco micro-ônibus para uso em transporte de pacientes para o CAPS, realização de teste da orelhinha, doação de sangue e atendimentos em consultas, exames e procedimentos.
3-Contratos e/ou Convênios com entidades públicas ou privadas, tendo preferência, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
1-Manutenção do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas- atendimento de endodontia, pacientes com necessidades especiais, preventivo do câncer bucal, periodontia, cirurgia menor oral, dentística;
2-Manutenção do laboratório de próteses odontológicas, aquisições via SUS de materiais para confecção de próteses, bem como serviços profissionais técnicos e nível superior.
3-Aquisição de materiais e equipamentos, e serviços de conservação.
1-Manutenção do Programa de acordo com Portaria Ministerial que o estabelece, bem como com Plano de Trabalho conforme Contrato Municipal.

1.7.2.3.37.01.01.02	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 334	361.027,72
1.7.2.3.37.01.01.03	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 339	3.354,36
1.7.2.3.37.01.02.01	GUAMIRANGA	Fonte 333	65.941,40
1.7.2.3.37.01.02.02	GUAMIRANGA	Fonte 334	345.119,72
1.7.2.3.37.01.02.03	GUAMIRANGA	Fonte 339	3.151,56
1.7.2.3.37.01.03.01	IMBITUVA	Fonte 333	224.200,88
1.7.2.3.37.01.03.02	IMBITUVA	Fonte 334	1.509.557,36
1.7.2.3.37.01.03.03	IMBITUVA	Fonte 339	20.233,32
1.7.2.3.37.01.04.01	INÁCIO MARTINS	Fonte 333	92.317,96
1.7.2.3.37.01.04.02	INÁCIO MARTINS	Fonte 334	338.930,92
1.7.2.3.37.01.04.03	INÁCIO MARTINS	Fonte 339	510,36
1.7.2.3.37.01.05.01	IRATI	Fonte 333	461.590,04
1.7.2.3.37.01.05.02	IRATI	Fonte 334	1.051.129,16
1.7.2.3.37.01.05.03	IRATI	Fonte 339	71.895,00
1.7.2.3.37.01.06.01	MALLET	Fonte 333	105.506,24
1.7.2.3.37.01.06.02	MALLET	Fonte 334	260.130,68
1.7.2.3.37.01.06.03	MALLET	Fonte 339	7.788,96
1.7.2.3.37.01.07.01	REBOUÇAS	Fonte 333	118.894,52
1.7.2.3.37.01.07.02	REBOUÇAS	Fonte 334	372.786,32
1.7.2.3.37.01.07.03	REBOUÇAS	Fonte 339	806,16
1.7.2.3.37.01.08.01	RIO AZUL	Fonte 333	118.894,52
1.7.2.3.37.01.08.02	RIO AZUL	Fonte 334	562.357,08
1.7.2.3.37.01.08.03	RIO AZUL	Fonte 339	5.168,64
1.7.2.3.37.01.09.01	TEIXEIRA SOARES	Fonte 333	79.129,88
1.7.2.3.37.01.09.02	TEIXEIRA SOARES	Fonte 334	770.577,96
1.7.2.3.37.01.09.03	TEIXEIRA SOARES	Fonte 339	16.883,40
1.7.2.3.37.02.01.00	TRANSF.CONT.MUN.CAPS-A CONSÓRCIO	Fonte 336	387.035,00

1.9.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900,00
1.9.9.0.99.99.01.00	RECEITAS DIVERSAS- REC LIVRES	Fonte 001 1.900,00

2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL

2.4.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	202.900,00
---------	---------------------------	------------

2.4.1.1 DA UNIÃO

2.4.1.1.01.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO PARA O SUS	Fonte 338	99.200,00
---------------------	------------------------------------	-----------	-----------

2.4.2.2 DO ESTADO

2.4.2.2.01.01.00.00	CONVÊNIO COMSUS	Fonte 331	8.000,00
---------------------	-----------------	-----------	----------

2.4.2.3 DOS MUNICÍPIOS

2.4.2.3.01.01.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 335	3.426,96
2.4.2.3.01.02.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 335	4.286,00
2.4.2.3.01.03.00.00	IMBITUVA	Fonte 335	14.385,00
2.4.2.3.01.04.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 335	5.288,00
2.4.2.3.01.05.00.00	IRATI	Fonte 335	25.980,00
2.4.2.3.01.06.00.00	MALLET	Fonte 335	6.896,00
2.4.2.3.01.07.00.00	REBOUÇAS	Fonte 335	7.713,00
2.4.2.3.01.08.00.00	RIO AZUL	Fonte 335	7.713,00
2.4.2.3.01.09.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 335	5.142,00
2.4.2.3.01.11.00.00	RECEITA CAPITAL CAPS	Fonte 336	10.000,00

TOTAL DA RECEITA 9.672.000,00

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

Cód	Descrição	Fonte 333	Fonte 334	Fonte 335	Fonte 336	Fonte 001
30.00	DESP.CORRENTE	1.319.328,60	5.574.616,68	0,00	130.091,76	2.000,00
31.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.319.328,60	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP. CORR.	0,00	5.574.616,68	0,00	130.091,76	2.000,00
40.00	DESP.CAPITAL	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição	Fonte 369	Fonte 495	Fonte 331	Fonte 336	Fonte 338
30.00	DESP.COR.					

o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.

Art. 13º - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art.14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário. Irati, 30 de julho de 2015.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS

Propostas para o PLACIC PARA 2016:

Destinação de recursos para cirurgias eletivas.

Implantação e manutenção de eventos relacionados a saúde, campanhas educativas.

Locação civil de serviços especializados através de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO de Contratos e/ou Convênios com entidades públicas ou privadas, tendo preferência, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Aquisição de Medicamentos.

Aquisição de materiais de consumo médicos, hospitalares, odontológicos.

Aquisição de recursos audiovisuais para programa de Saúde.

Manutenção e ampliação de serviços /programas/atividades já existentes (Convênio Estadual COMSUS, Contrato CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CAF (Cirurgia Alta Frequência), Órteses e Próteses Ortopédicas, oftalmológicas e Bolsas/Placas de Colostomia/Urostomia, Mamografias, Material perfuro-cortante, Material biológico e hepatites, serviços em consultas, exames e procedimentos nas especialidades diversas conforme CHAMAMENTO PÚBLICO).

Manutenção do ambulatório de pequenas cirurgias ambulatoriais, referente aGestação de Alto Risco/ Risco Intermediário-Convênio COMSUS, bem como suas Redes de atendimentos, ambulatório DE DST/ HIV/AIDS, Hepatites virais- Realização de Teste Rápido, implantação/manutenção de serviços referente Ambulatório de Ferida em conformidade com regulamento do Ministério da Saúde.

Manutenção do atendimento odontológico especializado existente: atendimento a pacientes especiais, endodontia, prevenção do câncer bucal, cirurgia menor oral, periodontia, dentística e inclusão de novas especialidades: ortodontia, implantodontia.

Manutenção de laboratório de próteses odontológicas.

Ampliação, integração, e manutenção dos Sistemas de Processamento de Dados, aquisição de software e hardware referente serviços administrativos e agendamentos/atendimentos em saúde.

Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa.

Seleção pública competitiva para contratação de pessoal.

Treinamento e Reciclagem de Pessoal, diárias para deslocamentos.

Aquisição de mobiliário e equipamentos.

Recuperação e reparos da sede atual do CIS/AMCESPAR (imóvel de propriedade do Estado), manutenção bens móveis e imóveis referente prédio locado para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

Manutenção, através de Convênio Programa "Casa de Apoio à Gestante e Puérperas", serviços de locação de imóvel e demais serviços e materiais de consumo referente manutenção e atendimentos de pacientes.

Manutenção de Serviços direcionados a transportes de pacientes pela utilização de Veículos de passageiros como os ônibus e van- através do Programa Linha Saúde e CAPS.

Manutenção através de Contrato do Programa CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), serviços de locação imóvel, e demais serviços de pessoa jurídica relacionada a manutenção administrativa e

RESOLUÇÃO Nº 54 de 30/07/2015.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para o exercício de 2016.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CIS/AMCESPAR APROVOU, E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-AMCESPAR, para o exercício Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC estima a R\$ 9.672.000,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica estimativas:

TOTAL DA RECEITA

1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES

1.3.2.5 RECEITA PATRIMONIAL

1.3.2.5.01.00.00.00	REM. OUTROS DEP. BANC. VINC. SUS
1.3.2.5.01.00.00.00	RECEITA APLIC. CONSUS
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. MUNICÍPIOS
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. MUNICÍPIOS
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. MUNICÍPIOS
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. CONTRATO CEO
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANC. REC. VINC. CAPS
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. FED. CONSTRUÇÃO
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. LIN. SAÚDE MUNICÍPIO
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. OUTROS DEP. REC. VINC. DE CENTRAL

1.7.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.7.2.1 DA UNIÃO

1.7.2.1.37.01.01.00 TRANSF. REC. SUS - A CONSÓRCIO

1.7.2.1.37.01.02.00 TRANSF. GEO- A CONSÓRCIO

1.7.2.2 DO ESTADO

1.7.2.2.37.02.01.00 TRANSF. CONV. EST. COMSUS- CONSÓRCIO

1.7.2.3 DOS MUNICÍPIOS

1.7.2.3.37.01.01.01 FERNANDES PINHEIRO

despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-AMCESPAR,

CIS/AMCESPAR APROVOU, E EU, PRESIDENTE, SANCIONO
A RESOLUÇÃO:

AMCESPAR, para o exercício financeiro de 2016, conforme o
Comum – PLACIC estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$
s e setenta e dois mil reais).

conforme a legislação específica em vigor, segundo as seguintes

		9.672.000,00
		9.489.100,00
		16.053,64
ROS DEP.BANC.VINC.SUS	Fonte 369	8.053,64
PLIC. CONSUS	Fonte 331	1.000,00
BANC.VINC.MUNICIPIOS	Fonte 333	500,00
BANC.VINC.MUNICIPIOS	Fonte 334	3.000,00
BANC.VINC.MUNICIPIOS	Fonte 335	300,00
BANC.VINC.CONTRATO CEO	Fonte 495	1.000,00
BANC.REC.VINC.CAPS	Fonte 336	1.000,00
BANC.VINC. FED.CONSTRU-	Fonte 338	800,00
BANC.VINC.LIN.SAÚDE MU-	Fonte 339	300,00
ROS DEP.REC. VINC. DES-	Fonte 001	100,00
<hr/>		
VTES		9.451.146,36
		1.438.874,32
EC. SUS – A CONSÓRCIO	Fonte 369	1.254.074,32
EO- A CONSÓRCIO	Fonte 495	184.800,00
<hr/>		
		605.000,00
ONV.EST.COMSUS- CON-	Fonte 331	605.000,00
<hr/>		
		7.407.272,04
ES PINHEIRO	Fonte 333	52.753,12

31.00	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP. CORR.	1.262.127,96	185.800,00	606.000,00	388.035,00	0,00
40.00	DESP.CAPITAL	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00	100.000,00
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00	100.000,00

TOTAL DA DESPESA CORRENTE 9.468.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL 204.000,00
TOTAL DA DESPESA 9.672.000,00

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-AMCESPAR, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

Abri créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2015, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas de receitas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64. Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 43.20/64.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Irati-PR, em 30 de julho de 2015.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 do Pregão Presencial 029/2014

PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE CONTRATO Nº 113/2014 que celebraram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR e a Empresa EMERSON LETCHACOSKI ME.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Coronel Grácia, nº 761, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.358.098/0001-53, nesta ato representado por seu Presidente, o Senhor Prefeito BERTOLDO ROVER, doravante denominado CIS/AMCESPAR ou simplesmente CONSÓRCIO e a Emerson Letchacoski -ME, devidamente qualificada no Contrato supramencionado, por seu representante legal, RESOLVEM ADITIVAR o Contrato nº 113/2014 para os seguintes termos:

Art. 1º. Em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato e dos artigos 57, inciso II e 65 da Lei de Licitações e Contratos, as partes prorrogam até o dia 31/01/2016, pelo fato de tratar-se de serviço contínuo e necessário ao funcionamento da Frota do CIS/AMCESPAR.

Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.
Irati, 10 de Setembro de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER – Presidente

EMERSON LETCHACOSKI - ME

FOLHA
SEMPRE PRESENTE
MAY 3 DE OUTUBRO DE 2014

O Futuro está em suas mãos

Mais de 104 mil crianças desce as ruas de Irati e de outras cidades do Paraná. Hoje, são milhares presenças da Associação, gestora do Serviço, unidade e Agência Federal e estadual. Apreensão, mas o futuro está em suas mãos. O futuro está em suas mãos.

AVEN
Soluções em Saúde
CNPJ nº 08.000.000/0001-00
R. S. 1000
Fone: (41) 3333-3333

FOLHA Cotidiano
Município retoma obra da nova rodoviária

Paraná terá R\$ 17 mi para investir no Compra Direta no primeiro semestre

FOLHA Cotidiano
Município retoma obra da nova rodoviária

Paraná terá R\$ 17 mi para investir no Compra Direta no primeiro semestre